

Condições Gerais de Prestação do Serviço Telefónico acessível ao público num local fixo da PT Comunicações, S.A., sede em Lisboa, na Rua Andrade Corvo, n.º 6, registada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, sob o número único de matrícula e pessoa coletiva 504 615 947, com o capital social de 1.150.000.000 €, sítio na Internet www.ptprime.pt, número de apoio ao Cliente 808 200 078.

1. Objeto

1.1. A prestação do serviço telefónico acessível ao público num local fixo (“serviço”), pela PT COMUNICAÇÕES ao CLIENTE, rege-se pelas presentes condições gerais e encontra-se caracterizado no(s) respetivo(s) pedido(s) de serviço, que das presentes condições gerais faz(em) parte integrante.

1.2. O conceito de CLIENTE, no âmbito do presente contrato, abrange apenas pessoas coletivas ou equiparadas.

1.3. O serviço telefónico acessível ao público num local fixo consiste num serviço que permite ao CLIENTE fazer e receber, em local fixo, chamadas nacionais e internacionais e aceder aos números de emergência através de um número ou de números incluídos num plano de numeração telefónica nacional ou internacional.

1.4. O serviço é prestado de acordo com o estabelecido nas presentes condições gerais e, se disso for o caso, nas condições específicas especialmente contratadas com o CLIENTE, as quais, em caso de conflito de interpretação, prevalecerão.

1.5. A PT PRIME compromete-se a estabelecer e assegurar o acesso do CLIENTE ao serviço por uma das seguintes formas:

- a) Acesso direto, através de ligação direta à rede de comunicações eletrónicas da PT COMUNICAÇÕES.
- b) Acesso indireto, através da ligação da rede de comunicações eletrónicas da PT COMUNICAÇÕES à rede de outro operador com quem se encontra interligada, caso em que o CLIENTE acede ao serviço através da marcação, chamada a chamada, do prefixo 1024 ou de pré-seleção em comutador do prestador de acesso direto para as categorias de tráfego indicadas pelo CLIENTE no(s) pedido(s) de serviço.

1.6. Todo(s) o(s) novos(s) pedido(s) de acesso e utilização do serviço efetuado(s) pelo CLIENTE, consta(m) do(s) respetivo(s) pedido(s) de serviço, o(s) qual(ais), após subscrição, pelo CLIENTE, passa(m) a fazer parte integrante das presentes condições gerais.

2. Equipamento Terminal

2.1. O CLIENTE só pode utilizar e ligar à rede telefónica pública equipamentos terminais que satisfaçam todos os requisitos legais aplicáveis.

2.2. O CLIENTE é responsável pelo material e equipamento terminal instalados, quando estes sejam

propriedade da PT COMUNICAÇÕES, sendo-lhe vedado introduzir nos mesmos quaisquer modificações.

2.3. O CLIENTE obriga-se a indemnizar a PT COMUNICAÇÕES pelos prejuízos sofridos em caso de extravio ou inutilização do material e equipamentos, de danos não resultantes de utilização normal e trabalhos de modificação da instalação, salvo por motivo de força maior, em que o risco corre por conta da PT COMUNICAÇÕES.

3. Suspensão do Serviço

3.1. A prestação do serviço não pode ser suspensa sem pré-aviso adequado, salvo caso fortuito ou de força maior.

3.2. A PT COMUNICAÇÕES pode suspender a prestação do serviço em caso de não pagamento da(s) respetiva(s) fatura(s), após pré-aviso, por carta, fax, correio eletrónico ou SMS, sempre que este meio se revele adequado à transmissão de todo o conteúdo da comunicação, para os contactos disponibilizados pelo CLIENTE, com uma antecedência mínima de 10 (dez) dias, sendo o CLIENTE advertido do motivo da suspensão, dos meios ao seu dispor para a evitar e para a retoma do serviço.

3.3. A prestação do serviço só pode ser suspensa em caso de falta de pagamento de um outro serviço se estes serviços forem funcionalmente indissociáveis.

3.4. A PT COMUNICAÇÕES pode ainda suspender a prestação do serviço nos seguintes casos:

- a) utilização do(s) serviço(s) no âmbito de atividades ilícitas;
- b) violação culposa e grave das obrigações contratuais;
- c) situação de fraude,

após pré-aviso adequado por carta, fax, correio eletrónico, SMS, sempre que este meio se revele adequado à transmissão de todo o conteúdo da comunicação, ou sistema de difusão de mensagens vocais para os contactos disponibilizados pelo CLIENTE, sendo este advertido do motivo da suspensão, dos meios ao seu dispor para a evitar e para a retoma do serviço.

3.5. Durante a suspensão do serviço é garantido ao CLIENTE o acesso a chamadas que não impliquem pagamento, nomeadamente as realizadas para o número único de emergência europeu.

4. Acesso, Utilização e Segurança do Serviço

4.1. O serviço dispõe de cobertura em todo o território nacional, sendo prestado de forma regular e contínua e de acordo com os indicadores de qualidade e objetivos de desempenho específicos fixados e publicados pelo ICP-ANACOM.

4.2. Sem prejuízo do disposto no número anterior, a PT COMUNICAÇÕES compromete-se a assegurar os seguintes níveis de qualidade de serviço:

- a) Tempo máximo para ligação inicial do serviço: 60 dias úteis;

b) Tempo máximo de reposição do serviço: 72 horas úteis.

4.3. O tempo máximo previsto na alínea a) do número anterior desta Condição não será aplicável nas situações em que, atendendo ao local de instalação do serviço, se revele necessário a realização de trabalhos especiais, caso em que a data de instalação do serviço será a acordada, casuisticamente, pelas partes.

4.4. A contagem do prazo previsto na alínea b) do número 2 desta Condição inicia-se no momento em que o CLIENTE comunica a avaria nos termos da Condição 6.2.

4.5. Caso a PT COMUNICAÇÕES verifique que a reposição do serviço não ocorrerá no prazo fixado na alínea b) número 2 desta Condição, compromete-se a contactar o CLIENTE, até ao termo do mencionado prazo, para informar sobre o ponto de situação da avaria.

4.6. Constituem condições de acesso e utilização do serviço as seguintes:

a) Subscrição, pelo CLIENTE, do(s) respetivo(s) pedido(s) de serviço.

b) Cumprimento das normas relativas à instalação das infraestruturas de comunicações em edifícios, quando disso for o caso.

c) Prestação de garantia e respetivos reforços, quando exigíveis, nos termos da Condição 8ª.

d) Utilização do serviço em conformidade com as disposições legais e regulamentares em vigor.

e) Utilização do serviço para uso próprio, não podendo este ser cedido a terceiros, nem utilizado para exploração direta ou indireta de serviços de comunicações eletrónicas.

4.7. O CLIENTE é responsável pela utilização do serviço, a qual, ainda que efetuada por terceiros, com ou sem autorização do CLIENTE, se presume, para todos os efeitos contratuais e legais, efetuada por este.

4.8. A PT COMUNICAÇÕES garante que a rede utilizada para a prestação do serviço cumpre os requisitos necessários e adequados à segurança da prestação do serviço e da própria rede, não podendo, no entanto, tecnicamente garantir a sua inviolabilidade por terceiros não autorizados. Caso a PT COMUNICAÇÕES conceba soluções técnicas aptas a evitar o risco de inviolabilidade, dará disso conhecimento ao CLIENTE, informando-o igualmente dos custos prováveis das mesmas.

4.9. Caso o CLIENTE aceda ao serviço através da modalidade de acesso indireto, nos termos da alínea b), da Condição 1.5, deste contrato, o mesmo obriga-se a manter em vigor um contrato de prestação do serviço telefónico acessível ao público num local fixo, na modalidade de acesso direto, devendo notificar a PT COMUNICAÇÕES, por escrito e com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias, caso venha a substituir o prestador de acesso direto por qualquer outro da sua escolha.

4.10. Em caso de substituição do prestador de acesso direto, ainda que comunicada nos termos do número

anterior e se a rede do prestador escolhido não estiver interligada com a rede da PT COMUNICAÇÕES em termos que permitam a prestação do serviço, a PT COMUNICAÇÕES poderá comunicar ao CLIENTE, por escrito, a cessação deste contrato, com uma antecedência mínima de 15 (quinze) dias em relação à respetiva data de produção de efeitos.

4.11. O CLIENTE expressamente reconhece e aceita que a PT COMUNICAÇÕES não é responsável pelos danos e prejuízos que resultem da utilização não autorizada do serviço, incluindo quando tal utilização seja imputável ao CLIENTE, nomeadamente quando este não proceda à instalação do software adequado para proteger o acesso ao serviço.

5. Conservação e Reparação

5.1. A PT COMUNICAÇÕES assegura a conservação e reparação das infraestruturas e dos materiais e equipamentos de sua propriedade utilizados na prestação do serviço.

5.2. Sempre que, para efeitos do disposto no número anterior, seja indispensável aceder ao local de instalação, a PT COMUNICAÇÕES acordará com o CLIENTE a data e período de tempo em que procederá ao ato de conservação ou reparação.

5.3. O CLIENTE, desde que notificado da deslocação prevista e acordada, é obrigado a permitir o acesso do pessoal ao serviço da PT COMUNICAÇÕES, devidamente identificado, a fim de assegurar a conservação e reparação das infraestruturas, materiais e equipamentos.

6. Serviço de Atendimento Permanente

6.1. A PT COMUNICAÇÕES assegura ao CLIENTE, para participação de avarias, um serviço de atendimento permanente, que funciona 24 horas por dia, através do número 808 200 078.

6.2. Em caso de avaria deve o CLIENTE informar, de imediato, a PT COMUNICAÇÕES.

7. Reembolsos e Indemnizações

7.1. Em caso de incumprimento do tempo máximo fixado na alínea a) da Condição 4.2. por motivos comprovadamente imputáveis à PT COMUNICAÇÕES, o CLIENTE poderá exigir a redução do montante correspondente ao preço de instalação em 50%.

7.2. Sempre que a instalação não possa ser efetuada por facto imputável ao CLIENTE, poderá a PT COMUNICAÇÕES exigir uma sobretaxa correspondente a 50% do valor do preço de instalação.

7.3. A indisponibilidade do serviço, com exceção do caso previsto na Condição 3, em incumprimento do disposto na Condição 4.2 alínea b), por motivos comprovadamente imputáveis à PT COMUNICAÇÕES, dará lugar ao desconto do valor que, com base no preço da assinatura mensal do acesso direto constante do tarifário em vigor, corresponder à duração da indisponibilidade.

7.4. Os reembolsos previstos nos números anteriores desta Condição, não prejudicam o direito do CLIENTE ao ressarcimento de outros danos que comprovadamente demonstre ter sofrido.

7.5. A PT COMUNICAÇÕES não assume quaisquer responsabilidades por interrupção do serviço, qualquer que seja a sua duração, devida a facto imputável ao CLIENTE ou a avaria no equipamento do qual não seja proprietária.

8. Garantias

8.1. A PT COMUNICAÇÕES pode recusar a celebração do contrato sempre que o CLIENTE tenha dívidas respeitantes a contratos anteriores celebrados com esta ou outra empresa relativos à prestação de serviços de comunicações eletrónicas.

8.2. Sem prejuízo do disposto no número 1 desta Condição, a PT COMUNICAÇÕES pode exigir ao CLIENTE a prestação de garantias ou seu reforço, nos termos da lei, nas seguintes situações:

a) Para salvaguarda do cumprimento das obrigações decorrentes do contrato, designadamente pagamento de preços, encargos e eventuais indemnizações, sempre que tal seja necessário;

b) Quando se verifique incumprimento, pelo CLIENTE, no âmbito do contrato ou de outros anteriormente celebrados com a PT COMUNICAÇÕES ou com outras empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas, motivado por mora no pagamento do serviço;

c) Quando o serviço é prestado por um período de tempo limitado, em virtude da realização de um evento específico;

d) Sempre que o local de instalação do serviço, indicado pelo CLIENTE, não integre o conceito legal de bem imóvel;

e) Sempre que o CLIENTE não disponha de título legítimo, do direito de ocupação, do local de instalação do serviço.

8.3. O valor da garantia a que se refere as alíneas a) e b) da Condição 8.2 corresponderá a 100% do valor da dívida à PT COMUNICAÇÕES ou a 50% do valor da dívida a outras empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas, consoante o caso.

8.4. O valor da garantia nos casos previstos nas alíneas c) a e) da Condição 8.2 corresponderá a € 6.000 (seis mil euros).

8.5. A garantia, bem como os respetivos reforços, podem ser prestados em numerário, cheque, transferência eletrónica, garantia bancária ou seguro-caução.

8.6. Nos casos em que já tenha sido prestada garantia nos termos previstos nesta Condição e em que estes venham posteriormente a incorrer noutras situações de incumprimento contratual, decorrentes de mora no pagamento do serviço, a PT COMUNICAÇÕES poderá

exigir o reforço da garantia prestada de acordo com o disposto no número subsequente.

8.7. O reforço da garantia poderá ter lugar sempre que ocorra a suspensão da prestação do serviço motivada por não pagamento de faturas de valor superior ao montante da garantia que tiver sido prestada, podendo o valor do reforço ascender ao montante da dívida.

8.8. Nos casos em que já tenha sido prestada garantia nos termos previstos nesta Condição, a PT COMUNICAÇÕES utilizará o valor da garantia para satisfação dos valores em dívida pelo CLIENTE.

8.9. No prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de extinção do serviço, a PT COMUNICAÇÕES restituirá ao CLIENTE o valor da garantia prestada, deduzido dos montantes eventualmente em dívida.

9. Inscrição em Base de Dados Partilhada

9.1. Em caso de incumprimento da obrigação de pagamento de qualquer fatura relativa à prestação do serviço, a PT COMUNICAÇÕES, desde já, adverte o CLIENTE da possibilidade de inclusão dos seus dados pessoais em base de dados partilhada, criada nos termos do artigo 46º da Lei das Comunicações Eletrónicas que permite identificar os Clientes que não tenham satisfeito a referida obrigação. Ocorrendo tal inclusão, será a mesma comunicada ao CLIENTE no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua efetivação.

9.2. No caso previsto no número anterior, a PT COMUNICAÇÕES garante ao CLIENTE o direito de acesso, retificação e atualização dos seus dados, bem como a sua eliminação imediata da referida base de dados, após o pagamento das dívidas em causa.

10. Preço

10.1. O preço a pagar pelo CLIENTE pela instalação, restabelecimento, assinatura mensal, comunicações e aluguer ou venda de equipamento corresponde ao que estiver fixado no tarifário em vigor, tendo na data da celebração do presente contrato, sido entregue ao CLIENTE, cópia do tarifário atualmente em vigor, que constitui anexo ao presente contrato, dele fazendo parte integrante.

10.2. Para obtenção de informações atualizadas sobre o preço aplicável ao serviço, o CLIENTE poderá consultar o endereço na Internet www.ptprime.pt ou ligar para o número 808 200 078.

11. Faturação

11.1. A PT COMUNICAÇÕES obriga-se a emitir a fatura relativa ao serviço prestado, de acordo com o pedido especificado pelo CLIENTE no(s) respetivo(s) pedido(s) de serviço.

11.2. O CLIENTE tem direito a receber faturas não detalhadas.

11.3. O CLIENTE poderá optar pelo fornecimento, a título gratuito, de qualquer um dos seguintes tipos de fatura:

a) Fatura Normal, que contem o detalhe dos totais de comunicações e valores por categorias de comunicação;

b) Fatura Detalhada Completa que contém a discriminação, por ordem cronológica de todas as comunicações efetuadas;

c) Fatura Detalhada Completa com supressão dos últimos quatro dígitos dos números chamados.

11.4. A fatura será emitida, mensalmente, em formato eletrónico ou em formato papel, de acordo com o pedido especificado pelo CLIENTE no(s) respetivo(s) pedido(s) de serviço.

11.5. O CLIENTE tem a faculdade de pagar e obter quitação de apenas parte dos serviços constantes da fatura, exceto se os serviços forem funcionalmente indissociáveis.

12. Modo e Prazo de Pagamento

12.1. O CLIENTE obriga-se a proceder à liquidação das faturas no prazo e modo nelas indicados.

12.2. O preço da instalação, quando devido, será incluído na primeira fatura a enviar ao CLIENTE.

12.3. O preço da assinatura, quando aplicável, é devido a partir da data do início da prestação do serviço. No mês em que ocorrer o início da prestação do serviço, o preço da assinatura corresponderá a 1/30 do valor da assinatura mensal por cada dia que decorrer entre aquela data e a data de emissão da fatura.

12.4. Sobre os valores em débito não liquidados pontualmente incidem juros de mora à taxa legal em vigor, nos termos do art. 102º §3 do Código Comercial.

13. Desmontagem da Instalação

13.1. No prazo de 30 (trinta) dias após a extinção do serviço, o CLIENTE obriga-se a permitir a desmontagem do equipamento e demais material propriedade da PT COMUNICAÇÕES, facultando o acesso às suas instalações ao pessoal ao serviço desta última.

13.2. Com a antecedência mínima de quarenta e oito horas, a PT COMUNICAÇÕES acordará com o CLIENTE a data e o período de tempo para a realização dos trabalhos de desmontagem.

13.3. No caso de impossibilidade de proceder à desmontagem na data e período acordados, por razões imputáveis ao CLIENTE, considerar-se-á a desmontagem como efetuada, ficando este obrigado a indemnizar a PT COMUNICAÇÕES no montante equivalente ao valor de substituição do respetivo material e equipamento.

13.4. Sempre que a impossibilidade de desmontagem, no prazo fixado, seja imputável à PT COMUNICAÇÕES, é esta responsável, nos termos gerais, pelos prejuízos causados.

14. Notificações e citações/notificações judiciais

14.1. Todas as notificações da PT COMUNICAÇÕES ao CLIENTE poderão ser efetuadas por qualquer meio ou contacto facultado por este à PT COMUNICAÇÕES no respetivo(s) pedido(s) de serviço ou posteriormente, tais como endereço postal, fax, correio eletrónico ou

SMS, sempre que este meio se revele adequado à transmissão de todo o conteúdo da comunicação para os números disponibilizados pelo CLIENTE.

14.2. As citações e notificações judiciais ao CLIENTE serão realizadas no domicílio convenionado, para o efeito, no(s) respetivo(s) pedido(s) de serviço.

14.3. O CLIENTE obriga-se a comunicar, por escrito, à PT COMUNICAÇÕES qualquer alteração da morada e do domicílio referidos nos números anteriores.

15. Dados Pessoais

15.1. Os dados pessoais identificados no(s) pedido(s) de serviço como sendo de fornecimento obrigatório, são indispensáveis à prestação do serviço pela PT COMUNICAÇÕES; a omissão e/ou inexactidão dos dados fornecidos pelo CLIENTE são da sua única e inteira responsabilidade.

15.2. Nos termos previstos no(s) pedido(s) de serviço, os dados pessoais do CLIENTE constantes do(s) mesmo(s), em conformidade com o disposto na legislação aplicável, serão processados e armazenados informaticamente e destinam-se a ser utilizados pela PT COMUNICAÇÕES no âmbito da relação contratual com o CLIENTE.

15.3. Em caso de autorização do CLIENTE, os dados de tráfego e ou de localização geográfica relativos às suas comunicações poderão ser tratados pela PT COMUNICAÇÕES para efeitos de comercialização dos seus produtos e serviços, ou ser disponibilizados a terceiros, em conformidade com a legislação aplicável, para efeitos da prestação de serviços de valor acrescentado, pelo prazo máximo de 1 (um) ano a contar da data do pagamento dos serviços a que os dados se referem.

15.4. A PT COMUNICAÇÕES poderá, nos termos da lei, proceder à anulação da eliminação da identificação da linha chamadora, bem como registar e disponibilizar os dados de localização do CLIENTE quando este realize chamadas para organizações com competência legal para receber chamadas de emergência, com a finalidade de transmitir tais dados às organizações acima referidas para efeitos de resposta a essas chamadas.

15.5. Nos termos da legislação aplicável, é garantido ao CLIENTE o direito de acesso, retificação e atualização dos seus dados pessoais, diretamente ou mediante pedido, por escrito, bem como o direito de oposição à utilização dos mesmos, pela PT COMUNICAÇÕES, devendo para o efeito contactar a entidade responsável pelo tratamento dos dados pessoais, PT COMUNICAÇÕES, S.A., Rua Andrade Corvo, 6, 1050-009 Lisboa.

16. Resolução

Sem prejuízo do disposto na Condição 3.2., em caso de incumprimento grave ou reiterado das obrigações decorrentes do contrato, qualquer uma das partes pode proceder à resolução do contrato, após pré-aviso adequado, de 8 (oito) dias, sem prejuízo da indemnização a que o referido incumprimento possa dar lugar.

17. Vigência

17.1. O contrato produz efeitos na data da subscrição pelo CLIENTE do(s) respetivo(s) pedido(s) de serviço e vigora pelo período de um mês automaticamente renovável por iguais períodos, exceto se o CLIENTE o denunciar, mediante comunicação escrita, com a antecedência mínima de 15 (quinze) dias relativamente ao termo da vigência ou renovação.

17.2. Para efeitos de renovação, os contratos mensais consideram-se como tendo tido início no primeiro dia do mês respetivo.

17.3. A PT COMUNICAÇÕES poderá, mediante acordo do CLIENTE, prestar o serviço por um período mínimo de vigência, a definir pelas partes nos termos previstos na Condição 1.4..

17.4. No caso previsto no número anterior, cada uma das partes poderá proceder à denúncia do Contrato, mediante comunicação escrita, com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias relativamente ao termo da sua vigência ou renovação.

17.5. Nas situações previstas na Condição 17.3, em caso de rescisão do contrato, pelo CLIENTE ou por motivo ao mesmo imputável, antes de decorrido o período de mínimo de vigência, a PT COMUNICAÇÕES terá direito a receber uma indemnização calculada da seguinte forma:

(n.º de meses relativo ao período mínimo de vigência – n.º de meses em que o serviço esteve ativo) x (valor médio de faturação do tráfego realizado nos últimos 6 meses ou em período inferior, se aplicável + valor da mensalidade)

17.6. O período mínimo de vigência justifica-se pela existência de planos tarifários alternativos ao tarifário base da PT COMUNICAÇÕES, bem como de custos de instalação do serviço, podendo o CLIENTE, a todo o momento, através do seu gestor, saber quando se conclui o período mínimo de vigência em curso, bem como qual o valor que terá de pagar a título de indemnização por rescisão antecipada do contrato.

17.7. As regras fixadas nesta Condição para a cessação do contrato não prejudicam a aplicação das regras especialmente fixadas para os casos de alteração e cessação do contrato decorrentes da portabilidade, pré-seleção e desagregação do lacete local.

18. Alteração das Condições Contratuais

18.1. A PT COMUNICAÇÕES poderá alterar as presentes condições gerais e as condições particulares constantes do pedido de serviço.

18.2. No caso previsto no número anterior desta Condição o CLIENTE será notificado, por correio eletrónico, fax, SMS, sempre que este meio se revele adequado à transmissão de todo o conteúdo da comunicação, ou correio postal, com uma antecedência mínima de um mês sobre a data de entrada em vigor das novas condições gerais e ou das condições particulares constantes do pedido de serviço e de que, caso delas discorde, dispõe de um prazo de 15 (quinze) dias, para,

por escrito, rescindir o contrato, sem qualquer penalidade associada. A referida rescisão produzirá efeitos à data da entrada em vigor das alterações contratuais.

18.3. A alteração do preço do serviço que não implique um agravamento do mesmo, não constitui uma alteração contratual, para efeitos do disposto nos números anteriores.

18.4. Em caso de cessação da oferta do serviço, a PT COMUNICAÇÕES compromete-se a notificar o CLIENTE, por escrito, com uma antecedência mínima de 15 (quinze) dias sobre a data da sua verificação.

19. Resolução de Litígios

19.1 Sem prejuízo do recurso aos tribunais judiciais ou arbitrais, o CLIENTE pode submeter quaisquer conflitos emergentes do contrato, aos mecanismos de arbitragem e mediação que se encontrem ou venham a ser legalmente constituídos, bem como reclamar junto da PT COMUNICAÇÕES de atos e omissões que violem as disposições legais aplicáveis à prestação do serviço.

19.2. A reclamação a apresentar pelo CLIENTE deverá ser apresentada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do conhecimento dos factos pelo CLIENTE, sendo registada nos sistemas de informação da PT COMUNICAÇÕES que deverá decidir a reclamação e notificar o interessado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da sua receção.

19.3. Caso a PT COMUNICAÇÕES verifique que a decisão de reclamação não ocorrerá no prazo fixado no número anterior desta Condição, compromete-se a contactar o CLIENTE, até ao termo do mencionado prazo, para informar sobre o ponto de situação relativo à reclamação apresentada.

19.4. As reclamações sobre faturação, desde que apresentadas até à data limite de pagamento, suspendem a obrigatoriedade de pagamento da parcela da fatura reclamada até à sua decisão pela PT COMUNICAÇÕES.

20. Cessão da Posição Contratual

O CLIENTE autoriza desde já a PT COMUNICAÇÕES a ceder a posição contratual que esta assume no Contrato à TMN – Telecomunicações Móveis Nacionais, S.A..

21. Aprovação do Contrato

Nos termos legais, o contrato foi aprovado pelo ICP-ANACOM – Autoridade Nacional de Comunicações, nos termos do disposto no número 4 do art. 39º da Lei n.º 5/2004, de 10 de fevereiro.

22. Disposições Finais

22.1. A omissão ou inexatidão das informações prestadas pelo CLIENTE, no âmbito do contrato, são da sua inteira responsabilidade.

22.2. A prestação do serviço rege-se pela Lei n.º 5/2004, de 10 de fevereiro.

